

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022**

EDITAL

PREÂMBULO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, pessoa jurídica de direito “público-público”, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com sede administrativa própria situada na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, CEP 39.480-000, Januária - Estado de Minas Gerais, devidamente constituído pelos Municípios de (Januária, Itacarambi, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Miravânia, Pedras de Maria da Cruz, Montalvânia e São João das Missões), em observância aos ditames da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e, em conformidade com o disposto no Protocolo de Intenções devidamente registrado no Cartório 1º Primeiro Registro de Títulos e Documentos/ 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Januária, sob o registro nº 6510,-A-26-055 – 16.nov.2017, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, nomeado através da Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021, nomeado através de Procuração registrada em 06 de janeiro de 2021 no Cartório 1º Primeiro Ofício de Notas de Januária, residente e domiciliado nesta cidade de Januária, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos deste “EDITAL”, a realização do “Credenciamento nº 001/2022”, com vista à realização de procedimento de credenciamento de pessoa jurídica para a futura contratação de serviços médicos pautados na realização de consultas e exames especializados, a serem prestados nas estruturas do Consorcio CISAMSF, pautada no atendimento de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados com o CISAMSF, conforme descrito no item 1 (um) – que constitui objeto desta chamada pública, Processo Administrativo nº. 005/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, onde o desfecho dos procedimentos de credenciamento dar-se-á de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ao disposto no Protocolo de Intenções e, em observância ao teor da justificativa e conforme a seguir detalhado:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco -CISAMSF, tem a necessidade de contratar serviços médicos, para a realização de consultas e exames especializados, serviços de clínica especializada em média e alta complexidade, serviços estes a serem ofertados a pacientes encaminhados pelos profissionais médicos através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde. Considerando o interesse público pautado pela economia e celeridade no atendimento. Justifica-se a realização do CREDENCIAMENTO, objetivando credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitada na prestação de serviços médicos de média e alta complexidade, para a futura contratação a ser realizada pelo Consorcio CISAMSF, com repasse das despesas para os Municípios Consorciados, conforme detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta chamada pública, na realização de credenciamento de pessoa jurídica, com habilidade na prestação de serviços médicos, para a realização de consultas médicas especializadas, bem como realização de avaliação de exames especializados de média e alta complexidade, conforme detalhado no Anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica, serviços estes a serem prestados nas

estruturas do Consórcio CISAMSF, instalada na cidade de Januária-MG na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, São Vicente, pautada no atendimento de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, onde a futura contratação a ser celebrada diretamente com o Consórcio CISAMSF, dar-se-á através de procedimentos de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CISAMSF”, conforme detalhado no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. O Credenciamento será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação do CISAMSF.

2.2. O Projeto Básico/Especificações Técnicas, objeto do anexo I, bem como a Minuta do Contrato, objeto do anexo II, faz parte integrante do presente Edital, portanto para participar nos procedimentos de credenciamento, a pessoa jurídica interessada em celebrar futuro contrato com o Consórcio CISAMSF, deverá observar as especificações detalhadas nos respectivos anexos.

2.3. Independentemente dos serviços serem prestados em conformidade com agendamento e requisição emitida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, o futuro contrato administrativo será celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF onde as despesas decorrentes serão re-faturadas aos Municípios Consorciados do CISAMSF, em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima inciso XIII do Protocolo de Intenções.

3 – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

3.1 – Dos Quantitativos

3.1.1 Os quantitativos estimados, nos lotes constantes do anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, serve como parâmetro de quantidade global de serviços a serem credenciados para atender a demanda dos Municípios Consorciados, no entanto, a futura contratação a ser pactuada entre a pessoa jurídica devidamente credenciada e o Consórcio CISAMSF, será objeto de rateio entre as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, onde o valor a ser contratado será estimado e não se obriga ao Consorcio CISAMSF na sua contratação.

3.2 Dos Valores

3.2.1 Os valores unitários descritos em cada item dos respectivos lotes do anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, valores estes ratificados no anexo IV – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, define o valor limite que o Consorcio CISAMSF se limita a pagar por cada tipo de procedimento e que serão objetos de credenciamento e conseqüentemente celebração dos futuros contratos administrativos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os interessados no credenciamento para a prestação de serviços de média e alta complexidade, conforme detalhado nos respectivos itens dos lotes do anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica, deverá formular sua opção (marcando com um “X”) conforme detalhado no anexo IV - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM QUE INTERESSA EM CONTRATAR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF.

4.2 O futuro contrato administrativo será celebrado entre o Consórcio CISAMSF e a pessoa jurídica, em face do desfecho dos procedimentos de credenciamento, de acordo com o especificado no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica e, em observância ao detalhado no anexo II - Minuta do Contrato Administrativo e, em observância nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante deste “Edital”, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4.3 Considerando que os serviços serão prestados nas estruturas do Consorcio CISAMSF, o critério de divisão de quantitativos descritos nos lotes detalhados no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, para a futura contratação, serão distribuídos em quantidades iguais entre os credenciados.

4.4 Faculta-se à pessoa jurídica futura contratada, no direito de desistirem na continuidade na prestação dos serviços somente após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, desde que encaminhe ao Consórcio CISAMSF, correspondência relatando o motivo da desistência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.5 Os quantitativos remanescentes de serviços avençados no contrato da pessoa jurídica que vier a desistir na continuidade da prestação dos serviços incorpora-se ao controle do Consórcio CISAMSF, que adotará o critério de redistribuição dos quantitativos.

5. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

5.1. Do Local

5.1.1 O local para a entrega do envelope e requerimento de inscrição de credenciamento será realizado somente na sede administrativa do **Consortio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF, situado a Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº. 195 – Bairro São Vicente – CEP 39.480-000, cidade de Januária-MG.**

5.1.2. Os envelopes de “Credenciamento” da pessoa jurídica interessada em participar deste procedimento deverão ser protocolados ou enviados por correspondência com AR, no Setor de Licitações e Contratos do Consorcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF, conforme endereço, a partir do dia e horário especificados.

5.13. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço referente ao Credenciamento deverão ser lacrados, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica, descrevendo no rosto do envelope:

**AO
CONSÓRCIO CISAMSF-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022**

(NOME DA PESSOA JURIDICA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO, CNPJ, ENDEREÇO)

5.2. Do Período de entrega do envelope contendo a documentação de credenciamento

5.2.1 A entrega dos envelopes contendo documentação pautando pela **solicitação do credenciamento poderá ser realizado no período de 08.03.2022 a 22.03.2022 em dias úteis, nos horários das (08:00 às 18:00 horas)** onde na ocorrência de eventual impedimento de funcionamento de expediente do Consorcio CISAMSF, o mesmo se dará sempre no próximo dia útil.

5.3. Do Protocolo de Solicitação de Credenciamento.

5.3.1 No ato da entrega do envelope devidamente lacrado, a pessoa jurídica interessada no credenciamento, entregará a ficha de solicitação de credenciamento, conforme modelo do anexo III, onde o servidor do Consorcio CISAMSF atribuirá o número de inscrição, disponibilizando cópia para a interessada no credenciamento e grampeando o original da solicitação de credenciamento no envelope contendo a documentação.

5.4. O credenciamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação do CISAMSF a partir do dia **08.03.2022 nos horários das (08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas)**.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, a pessoa jurídica interessada no credenciamento objetivando a futura contratação de serviços médicos para serem prestados nas estruturas do Consórcio CISAMSF, localizada na sede do Município de Januária, deverá enfeixar no envelope os seguintes documentos, sob pena da não realização do credenciamento:

6.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual (devidamente autenticada em cartório) ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria, (devidamente autenticada em cartório) ou;

6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício (devidamente autenticada em cartório) ou;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (devidamente autenticada em cartório);

6.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

6.1.8 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

6.1.9 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.1.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

6.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

- 6.1.12 Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 6.1.13 Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo;
- 6.1.14 Certificado de registro da empresa junto ao CRM;
- 6.1.15 Cópia da documentação do Sócio, (cópia da Carteira do CRM ou cópia do Diploma de conclusão de curso superior em medicina devidamente registrado no CRM/MEC).
- 6.1.16 Considerando que os serviços serão prestados nas estruturas do Consórcio CISAMSF, dispensa-se a apresentação da Cópia de Alvará de Vigilância Sanitária emitida pela vigilância Sanitária Estadual, em conformidade com as normas da ANVISA.
- 6.1.17 Apresentar cópia da Listagem de Profissionais atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), <http://cnes.datasus.gov.br> (**detalhes – ficha de estabelecimento - módulos – profissionais**) onde consta do seu (CNES) o nome do profissional médico, o número do Cartão Nacional do SUS e o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) correspondente a especialidade pretendida para o credenciamento.

7. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A pessoa jurídica interessada em realizar credenciamento para a futura celebração de contrato com o Consórcio CISAMSF, deverá preencher seus dados no anexo IV - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM QUE INTERESSA EM CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF.

7.2 A ficha de identificação dos serviços, encontra-se distribuída em lotes, de acordo com as especialidades médicas, onde deverá ser marcado com um (X) o item correspondente a especialidade em que o mesmo manifestar interesse, devendo ser observado as regras dispostas no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, não sendo permitida a rasuras ou emendas, nem omissão de dados na respectiva ficha, devendo ainda a citada ficha, objeto do anexo IV, ser devidamente assinada pelo signatário da pessoa jurídica, sob pena de indeferimento da inscrição de credenciamento, no ato da avaliação pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a ficha de identificação dos serviços propostos, ser enfilexada no envelope contendo a Documentação de Habilitação.

8. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE

8.1 – Da data de Abertura dos Envelopes

8.1.1 Os envelopes serão abertos na sala do Departamento de Licitações, na sede do CISAMSF, localizado na sua sede própria Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 – Bairro São Vicente, Januária (MG), CEP 39.480-000, obedecendo o período determinado no item 5.2 e os horários estabelecidos no item 5.4 deste edital.

8.2 Da Constituição de Representante

8.2.1 Na ocorrência da pessoa jurídica interessada em realizar o credenciamento, constituir procurador para acompanhar o desfecho dos procedimentos de avaliação documental para credenciamento, a

mesma deverá ser específica para o devido fim, devendo a mesma conter reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de simples cópia da identidade com foto do procurador.

9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 A avaliação da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, **terá início no dia 08.03.2022 às 09:00 horas** e, limitar-se-á exclusivamente na avaliação dos documentos apresentados em conformidade com o detalhado nos subitens conexos dos itens 6 (seis) e 7 (sete), deste edital.

10. INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Pautando pelo princípio da isonomia, terá a inscrição de solicitação de credenciamento indeferida a pessoa jurídica que:

10.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis);

10.1.2 Não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento, objeto do anexo III, devidamente preenchida e devidamente datada e assinada pelo sócio ou representante legal da empresa.

10.1.3 Não apresentar o anexo IV - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM QUE INTERESSA EM CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF, devidamente preenchida.

11. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIÇÃO

11.1 Na ocorrência da não realização do credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação e, estando presente representante da empresa, o mesmo deverá apresentar sua intenção de interpor recurso, circunstanciando em ata os motivos.

11.2 Considerando os ditames do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será assegurado ao interessado o direito de interpor recurso pela discordância do seu não credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ata que ensejou no desfecho do credenciamento.

11.3 O recurso interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à Autoridade Máxima do Consórcio CISAMSF, na pessoa do seu Presidente e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado pela assessoria jurídica do Consórcio CISAMSF, que será objeto de apreciação no prazo de 02 (dois) dias contados da data do seu recebimento.

11.4 Decidido os eventuais recursos, o resultado será afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco – CISAMSF.

11.5 Considerando a celeridade em disponibilizar os serviços médicos pautados no atendimento de pacientes encaminhados pelas respectivas secretarias municipais de saúde dos Municípios Consorciados, a decisão da manutenção do indeferimento do credenciamento após avaliação do recurso, por parte da Comissão Permanente de Licitação, não cabe contra-recurso.

12. RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Da Ratificação

12.1.1 O despacho de Ratificação do desfecho do Credenciamento, será exarado pela Secretaria Executiva do Consorcio CISAMSF, instrumento este que será publicado somente no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede administrativa do CISAMSF.

12.2 – Da Homologação

12.2.1 O despacho de Homologação com a identificação das pessoas jurídicas devidamente Credenciadas, será exarado pelo Secretário Executivo do Consorcio CISAMSF, e será divulgado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede administrativa do CISAMSF.

12.3 – Do Resultado do Desfecho do Credenciamento

12.3.1 O Resultado do Desfecho do Credenciamento, será publicado somente no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede administrativa do CISAMSF, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Da Convocação

13.1.1 Objetivando celeridade no desfecho da contratação, a convocação das pessoas jurídicas devidamente credenciadas será feito através de e-mail cujo candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do CISAMSF, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados da data da notificação, para retirar o instrumento e devolver o instrumento contratual.

13.2 Da Assinatura

13.2.1 Após assinatura do futuro contrato administrativo, o credenciado pessoa jurídica considerar-se-á apto a prestar serviços médicos a débito do Consorcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, onde na ocorrência do credenciado não comparecer no prazo fixado, estará sujeito em penalidades por descumprimento da obrigação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Da Vigência do futuro Contrato

13.3.1 O futuro contrato a ser celebrado entre as partes, será através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, contrato este que terá sua vigência no período remanescente do exercício de 2022 e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

13.3.2 Em observância ao interesse público o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por acordo entre as partes, em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: **02.01.10.302.0002.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde do CISAMSF // 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

15. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

15.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento Convocatório/Edital objeto do Credenciamento nº 001/2022, do

anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica e, do anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

16.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Presidente do CISAMSF, poderá revogar o presente Credenciamento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A nulidade do procedimento de Credenciamento, induz à do eventual contrato celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do procedimento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos a luz do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do CISAMSF, observados demais princípios e normas que regem a administração pública.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Todos os atos administrativos decorrentes deste Procedimento, serão publicados no quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede administrativa do CISAMSF e no tocante ao extrato do futuro contrato administrativo, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e no Jornal de Circulação Regional e no site oficial: <https://cisamsfsaude.com.br>, tornando o ato público, conforme determinações legais.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório/Edital de CREDENCIAMENTO para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos:

19.1.1 **Anexo I** - Projeto Básico/Especificação Técnica;

19.1.2 **Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo;

19.1.3 **Anexo III** - Ficha de Inscrição de Solicitação de Credenciamento de Prestação de Serviços nas estruturas do Consórcio CISAMSF;

19.1.4 **Anexo IV** - Planilha de Identificação dos Serviços em que a pessoa jurídica devidamente qualificada manifestar interesse no credenciamento para a futura contratação a ser celebrada com o Consórcio CISAMSF;

19.1.5 **Anexo V** – Declaração de Conhecimento dos ditames do edital de Credenciamento e de seus anexos;

19.1.6 **Anexo VI** - Declaração do Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

19.1.7 **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar com a Administração Pública.

19.1.8 **Anexo VIII** – Modelo Carta de Credenciamento de Representação

19.1.8 **Anexo IX** – Protocolo de Recebimento do Edital de Credenciamento Nº 001/2022

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januária (MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital de CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Januária (MG), 03 de março de 2022.

Eliane Rodrigues Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 1º de fevereiro de 2022

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF
Portaria nº 01/2021 de 06.01.2021
Procuração de 06.01.2021

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 CREDENCIAMENTO nº 001/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os Municípios consorciados ao CISAMSF, os quais só disponibilizam recursos pautados para o atendimento da atenção primária em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Considerando que o CISAMSF disponibiliza de espaço físico e estruturas para a realização de atendimento de algumas especialidades médicas. Considerando o interesse público dos Municípios em minimizar as despesas com transporte de pacientes que requer tratamento fora do domicílio (TFD). Justifica-se a realização do Credenciamento, objetivando credenciamento de pessoa jurídica com especialidade no atendimento de serviços de saúde para o atendimento de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica.

DO OBJETO: Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2022, objetivando credenciamento de pessoa jurídica com habilidade no atendimento de serviços na área de saúde, objetivando a realização de consultas médicas especializadas, bem como realização de avaliação de exames especializados de média e alta complexidade, conforme detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica, serviços estes a serem prestados nas estruturas do CONSORCIO CISAMSF, instalada na cidade de Januária na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, São Vicente-MG, pautada no atendido de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, onde a futura contratação a ser celebrada diretamente com o Consórcio CISAMSF, dar-se-á através de procedimentos de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CISAMSF”.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUE ENSEJARAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SEREM PRESTADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO CONSORCIO CISAMSF.

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, devidamente constituído em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, tem como consorciados os Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Pedras de Maria da Cruz, Itacarambi, Miravânia, Montalvânia e São João das Missões) e, tem seus objetivos definidos e regulados através do protocolo de intenções devidamente homologados pelos entes consorciados, para atuar na área de saúde, em conformidade com as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS, onde:

1.1.1 **Considerando:** Que a futura contratação da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, visa o atendimento de todos os entes consorciados, bem como dado o disposto na cláusula sétima, inciso XIII do Protocolo de Intenções.

1.1.2 **Considerando:** Que o Consorcio CISAMSF, pautando pela minimização das despesas decorrentes, a serem contraídas pelos Municípios Consorciados, irá disponibilizar a estrutura de sua sede, para a prestação dos serviços médicos que vierem a serem contratados em face do desfecho do credenciamento, conforme detalhado nos lotes abaixo.

1.1.3 Considerando: Que o Consorcio CISAMSF elaborou a relação distribuída em lotes, detalhando as especialidades médicas a serem ofertadas, com a identificação dos respectivos custos unitários e encaminhou a relação, para conhecimento e avaliação das respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, para identificação dos quantitativos de cada tipo de serviços de cada lote, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde e, conseqüentemente identificou o valor global da despesa com recursos médicos de média e alta complexidade, estimada para o período remanescente do exercício de 2022.

1.1.4 Considerando: Que as Secretarias Municipais de Saúde, identificaram os respectivos quantitativos de cada item de cada lote, e conseqüentemente foi identificando uma despesa global estimada para o período remanescente do exercício de 2022 que serviu de base para firmar o contrato com o Consórcio CISAMSF, por conta do atendimento de serviços médicos de média e alta complexidade.

1.1.5 Considerando: Que o Consorcio CISAMSF, elaborou planilha concentrando todos os quantitativos de cada item, de cada lote, identificado pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados e que servirá como parâmetro para o Consorcio CISAMSF, elaborar procedimento para realização do credenciamento objetivando a contratação de serviços médicos de média e alta complexidade.

1.1.6 Considerando: Que no desfecho do procedimento de credenciamento objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços médicos de média e alta complexidade, a futura contratação será celebrada pelo próprio Consorcio CISAMSF, com os credenciadas, onde as despesas contraídas mensalmente por cada Ente Consorciado será objeto de emissão de nota fiscal de prestação de serviços contra o Consorcio CISAMSF.

1.1.7 Considerando: Que conforme dispõe a Cláusula Sétima, inciso XIII do Protocolo de Intenções, o Consorcio CISAMSF, emitirá nota fiscal de prestação de serviços, re-faturamento do valor da despesa.

1.2 Tabela de Procedimentos a serem Credenciados

| ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS | | | | | | |
|--|-----|---|-------------------|-----------------|--------------|--------------------|
| LOTE 01- CONSULTAS MÉDICAS | | | | | | |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS | CÓDIGO SIGTAP/SUS | QUANT. ESTIMADA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 1 | CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO | 03.01.01.007-2 | 1900 | R\$ 75,00 | R\$ 142.500,00 |
| 2 | 1 | CONSULTA em CARDIOLOGIA PEDIATRICA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | R\$ 30.000,00 |
| 3 | 1 | CONSULTA em CIRURGIA GERAL | 03.01.01.007-3 | 400 | R\$ 75,00 | R\$ 30.000,00 |
| 4 | 1 | CONSULTA em CIRURGIA PEDIÁTRICA | 03.01.01.007-2 | 200 | R\$ 75,00 | R\$ 15.000,00 |
| 5 | 1 | CONSULTA em DERMATOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 1 | CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | R\$ 30.000,00 |
| 7 | 1 | CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA | 03.01.01.007-2 | 100 | R\$ 75,00 | R\$ 7.500,00 |
| 8 | 1 | CONSULTA em FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO | 03.01..01.004-8 | 200 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 1 | CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA | 03.01.01.007-2 | 720 | R\$ 75,00 | R\$ 54.000,00 |
| 10 | 1 | CONSULTA em HEMATOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 80,00 | R\$ 32.000,00 |
| 11 | 1 | CONSULTA em NEUROLOGIA | 03.01.01.007-2 | 1200 | R\$ 75,00 | R\$ 90.000,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---|----------------|-----|------------|---------------|
| 35 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR) | 02.05.02.004-6 | 300 | R\$ 75,00 | R\$ 22.500,00 |
| 36 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINÁRIAS) | 02.05.02.005-4 | 200 | R\$ 65,00 | R\$ 13.000,00 |
| 37 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | 100 | R\$ 90,00 | R\$ 9.000,00 |
| 38 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER | 02.05.02.007-0 | 50 | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 39 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER FIGADO E VASOS HEPÁTICO | 02.05.01.004-0 | 50 | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 |
| 40 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS | 02.05.01.004-0 | 50 | R\$ 160,00 | R\$ 8.000,00 |
| 41 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLERFLUXOMETRIA FETAL | 02.05.01.005-9 | 50 | R\$ 140,00 | R\$ 7.000,00 |
| 42 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA | 02.05.01.004-0 | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 43 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO) | 02.05.01.004-0 | 100 | R\$ 155,0 | R\$ 15.500,00 |
| 44 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 140,00 | R\$ 7.560,00 |
| 45 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 140,00 | R\$ 7.560,00 |
| 46 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD | 02.05.01.004-0 | 55 | R\$ 140,00 | R\$ 7.700,00 |
| 47 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 140,00 | R\$ 7.560,00 |
| 48 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS | 02.05.01.004-0 | 44 | R\$ 170,00 | R\$ 7.480,00 |
| 49 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID | 02.05.01.004-0 | 67 | R\$ 150,00 | R\$ 10.050,00 |
| 50 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 150,00 | R\$ 8.100,00 |
| 51 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 150,00 | R\$ 8.100,00 |
| 52 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE | 02.05.01.004-0 | 57 | R\$ 150,00 | R\$ 8.550,00 |
| 53 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA HISTEROSONOGRRAFIA 5ª AO 11º DIA DO CICLOMENSTRUAL | 02.05.02.018-6 | 50 | R\$ 125,00 | R\$ 6.250,00 |
| 54 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | 167 | R\$ 110,00 | R\$ 18.370,00 |
| 55 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO BIOFÍSICO FETAL | 02.05.01.005-9 | 100 | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |
| 56 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ROTINA | 02.05.02.014-3 | 400 | R\$ 70,00 | R\$ 28.000,00 |
| 57 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER | 02.05.01.005-9 | 61 | R\$ 110,00 | R\$ 6.710,00 |
| 58 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS) | 02.05.02.014-3 | 50 | R\$ 135,00 | R\$ 6.750,00 |
| 59 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS) | 02.05.02.014-3 | 50 | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 60 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MARCADORES CROMOSSÔMICOS | 02.05.01.005-9 | 40 | R\$ 135,00 | R\$ 5.400,00 |
| 61 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL | 02.05.01.005-9 | 162 | R\$ 120,00 | R\$ 19.440,00 |
| 62 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL COM DOPPLER | 02.05.01.005-9 | 70 | R\$ 125,00 | R\$ 8.750,00 |
| 63 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NÓDULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS) | 02.05.02.012-7 | 72 | R\$ 70,00 | R\$ 5.040,00 |
| 64 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREÓIDE GUIADA DE US | 02.01.01.047-0 | 50 | R\$ 180,00 | R\$ 9.000,00 |
| 65 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORÁCICA | 02.05.02.004-6 | 75 | R\$ 90,00 | R\$ 6.750,00 |
| 66 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | 145 | R\$ 75,00 | R\$ 10.875,00 |

respectivos serviços médicos na própria estrutura do Consorcio CISAMSF e, será objeto de re-faturamento para os municípios requisitantes.

3. DOS QUANTITATIVOS DETALHADOS NOS RESPECTIVOS LOTES

3.1 Os quantitativos de cada item distribuídos nos respectivos lotes acima, decorre da somatória dos quantitativos apresentados em cada planilha elaborada por cada Município consorciado do CISAMSF, por tanto os quantitativos de cada item, serve apenas como parâmetro para delimitar atendimentos durante o período remanescente do exercício de 2022, uma vez que a futura contratação terá como base valor total estimado pelo Consorcio CISAMSF, tendo como critério de rateio, em observância no que couber ao detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis) deste instrumento.

4. DA REGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, DA DESISTÊNCIA DA CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 A regência legal do futuro contrato administrativo, dar-se-á conformidade com o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

4.2 O futuro contrato administrativo será celebrado entre o Consorcio CISAMSF e a pessoa jurídica devidamente credenciada para prestar os serviços médicos na própria estrutura do Consorcio, em face do desfecho do Credenciamento nº 001/2022, obedecida as regras do Edital da referida chamada pública e, de acordo com as avenças descritas na Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante deste Projeto Básico/Especificações Técnica para todos os efeitos legais e de direito.

4.3 Faculta-se à futura contratada, o direito de desistirem na continuidade na prestação dos serviços somente após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, desde que encaminhe ao Consorcio CISAMSF, correspondência relatando o motivo da desistência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde na ocorrência de desistência por parte da pessoa jurídica contratada, não a exime de incorrer em penalidades legais que será objeto de avaliação do Consorcio CISAMSF, com o auxílio dos Municípios Consorciados.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: **02.01.10.302.0002.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde do CISAMSF // 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Objetivando atender o disposto na Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017, que estabelece a metodologia de alimentação da produção assistencial no Sistema Ambulatorial – SIA/SUS, pelos Consórcios de Saúde do Estado de Minas Gerais, a pessoa jurídica interessada no credenciamento, deverá apresentar Listagem de Profissionais atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), <http://cnes.datasus.gov.br> (detalhes – ficha de estabelecimento - módulos – profissionais) onde consta do seu (CNES) o nome do profissional

médico, o número do Cartão Nacional do SUS e o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) correspondente a especialidade pretendida para o credenciamento .

6.2 Será levado em consideração para efeito de rateio das quantidades prevista para cada tipo de procedimento, conforme distribuído nos respectivos lotes, o número de pessoa jurídica credenciada, considerando que o atendimento será realizado na própria estrutura do Consorcio CISAMSF, localizada na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Cidade de Januária/MG - CEP:39.480-000.

6.3 Em decorrência dos atendimentos serem prestados nas estruturas do Consorcio CISAMSF, o mesmo realizará escala de atendimentos com todos os credenciados observando o critério de rateio dos agendamentos.

6.3 O agendamento de consultas médicas e ou de avaliação médica de exames especializados de média e alta complexidade, será objeto de controle exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município, isenta-se o CISAMSF de qualquer co-responsabilidade.

6.4 Em conformidade com o disposto na Resolução CFM nº 1958 de 15 de dezembro de 2010 e, pautando pela ética profissional na conclusão dos serviços médicos, na ocorrência de solicitação de exames complementares para a conclusão da avaliação médica, pelo Contratado, o mesmo deverá programar o atendimento do retorno do paciente, em prazo a ser definido pelo próprio médico, onde nesse caso, caberá à Secretaria Municipal do Município agilizar os procedimentos dos exames requisitados e, quando do retorno do paciente, a futura contratada não poderá emitir cobrança para procedimentos de reavaliação médica.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31.12.2022.

7.2 Uma vez tratar-se de serviços que tem a presunção de continuidade e, em observância ao interesse público, a vigência do futuro contrato administrativo celebrado com o Consórcio CISAMSF, poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento por conta dos serviços prestados será efetuado pela Tesouraria do Consorcio CISAMSF, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, preferencialmente através de boleto bancário, depósito ou transferência eletrônica disponível (TED) em nome da futura CONTRATADA, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas requisições emitidas por servidores devidamente credenciados pelas secretarias municipais de saúde dos respectivos Municípios consorciados do CISAMSF, bem como acompanhada ainda de relatório com identificação do paciente e a descrição do serviço médico e ou procedimentos de exames realizados, devidamente assinados pelo paciente.

8.2 Caso a futura CONTRATADA, opte pela realização de pagamento por PIX, TED, DOC ou outro meio que gere custos extras ao CISAMSF, deverá considerar esses custos incluídos nos preços dos serviços, de forma que o CISAMSF realizará a retenção de possíveis taxas bancárias ou outros encargos que o onere deduzindo-os do pagamento.

8.3 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Consórcio CISAMSF, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, desde a data da nota fiscal até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 Na ocorrência de atrasos de pagamentos forem provocados exclusivamente por parte do Município Consorciado, a eventual despesa decorrente do atraso de pagamento será transferida para o Município inadimplente financeiramente com o Consórcio CISAMSF.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Do Consórcio CISAMSF

9.1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, foi devidamente constituído em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e, tem como consorciados os Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Pedras de Maria da Cruz, Itacarambi, Miravânia, Montalvânia e São João das Missões), o qual tem seus objetivos regulados através do protocolo de intenções devidamente homologados pelos entes consorciados, para atuar na área de saúde, em conformidade com as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS.

9.1.2 O Consórcio CISAMSF, disponibilizará além das estruturas, para o atendimento dos serviços médicos que vierem a serem contratados, devidamente homologada pela Vigilância Sanitária Estadual, em conformidade com as normas da ANVISA, disponibilizará ainda todos os materiais que se fizerem necessários para os procedimentos de consultas e procedimentos de avaliação de exames.

9.1.3 Considerando o disposto na cláusula sétima, inciso XIII do Protocolo de Intenções, que habilita o Consórcio CISAMSF, a prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, razão pela qual o mesmo será o órgão responsável pela elaboração da chamada pública pautada no credenciamento de serviços profissionais de saúde de média e alta complexidade e, não obstante celebrará o contrato administrativo com as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, onde as despesas contraídas por conta da prestação dos serviços médicos, serão re-faturadas para os Municípios, através emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

9.1.4 O Consórcio CISAMSF, disponibilizará programa de informática de gestão em saúde, a todos os Municípios Consorciados, para controle de agendamento e emissão das respectivas guias de encaminhamentos de pacientes, onde caberá ao Consórcio CISAMSF, monitorar o atendimento e gerenciar os procedimentos de controle em conformidade com as normas do SUS.

9.1.5 Cobrar da CONTRATADA o envio de relatório detalhando as despesas contraídas por cada Município Consorciado, e redirecionar o relatório às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos

Municípios Consorciados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para que esta realize a verificação do efetivo atendimento dos serviços e conseqüentemente aprove as despesas decorrentes.

9.1.6 De posse da aprovação das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, autorização e que será objeto de emissão de nota fiscal de prestação de serviços pelo Consorcio CISAMSF, com envio da respectiva nota fiscal em tempo célere (prazo máximo de 48 horas), contados da data da aprovação das despesas.

9.1.7 Mediante recebimento das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA com a identificação do débito contraído pelas Secretarias de cada Município, o Consorcio CISAMSF, providenciará a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, re-faturando a despesa para o Município Consorciado, mediante envio da nota fiscal para que este tome as devidas providencias, pautando para o pagamento ao Consorcio seja realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme avençado no contrato administrativo que originou na contratação dos serviços o Consorcio CISAMSF, conforme dispõe o Protocolo de Intenções.

9.1.8 Será de responsabilidade do Consorcio CISAMSF, realizar o pagamento à CONTRATADA por conta dos serviços prestados aos Municípios Consorciados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, através de depósito ou transferência eletrônica disponível (TED) em nome da CONTRATADA.

9.1.9 O Consórcio CISAMSF, constituirá servidor para acompanhar a execução e fiscalização da execução do contrato administrativo, em conformidade com o prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.10 Aplicar à CONTRATADA penalidades decorrentes de descumprimento obrigacional que venham expor ao Consorcio CISAMSF, aos Municípios Consorciados e aos pacientes em prejuízo, garantida a defesa previa em conformidade com o detalhado na minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Dos Municípios Consorciados

9.2.1 Independentemente do contrato ser celebrado entre o Consorcio CISAMSF e a CONTRATADA, por conta da prestação de serviços médicos, os Municípios Consorciados, através das suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, as mesmas assumirão as obrigações e responsabilidades de acompanhar e fiscalizar o atendimento dos serviços prestados pela CONTRATADA aos seus pacientes, repassando ao Consorcio CISAMSF, formalmente, através de relatório detalhando fatos que vem expor o Município e ou a seus pacientes em eventuais prejuízos, para que o Consorcio CISAMSF possa inteirar do assunto e tomar as devidas providencias na forma da Lei.

9.2.2 Considerando o sistema de controle de atendimento de serviços médicos disponibilizado pelo Consorcio CISAMSF, é integrado, é de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, agendar o atendimento médico via sistema, junto a pessoa jurídica CONTRATADA pelo Consorcio CISAMSF, para atendimento em saúde de seus pacientes, assim como é de responsabilidade ainda das respectivas secretarias, dar início na inserção dos dados do paciente e dos serviços contratados nos arquivos do sistema de agendamento, para conhecimento e monitoramento dos serviços pelo Consorcio CISAMSF.

9.2.3 Caberá às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, procederem a fiscalização do acompanhamento do atendimento dos seus pacientes, onde na ocorrência de declínio na qualidade de atendimento a mesma deverá reportar ao Consorcio CISAMSF, através relatório formal,

as ocorrências para providências decorrentes.

9.2.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados, uma vez recebido o relatório das despesas encaminhada pelo Consórcio CISAMSF, realizar a conferência e aprovação das despesas e, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento do relatório, autorizar ao Consórcio CISAMSF a tomar as devidas providências de emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, onde na ocorrência do não cumprimento do prazo e pautando pelo cumprimento do pagamento das despesas o Consórcio CISAMSF, emitirá sua nota fiscal de prestação de serviços e encaminhará às Secretarias Municipais de Saúde para providências decorrentes pautadas para o pagamento seja realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, para o Consórcio CISAMSF, possa honrar o compromisso de quitar a dívida contraída em nome do Município consorciado, junto a contratada até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

9.2.5 Considerando que as despesas faturadas pela CONTRATADA contra o Consórcio CISAMSF, é de total responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Saúde do Município Consorciado, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante transferência eletrônica disponível (TED) em nome do Consórcio CISAMSF, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para o Consórcio CISAMSF, possa honrar o compromisso de quitar a dívida contraída em nome do Município consorciado, junto a contratada até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

9.3 Da Contratada

9.3.1 Uma vez assinado o contrato administrativo com o Consórcio CISAMSF, a CONTRATADA assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de encaminhamento médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas do Consórcio CISAMSF.

9.3.2 Caberá à futura CONTRATADA a prestação dos serviços requisitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados com o CISAMSF e, uma vez concluído o atendimento do paciente, assume a obrigação de encaminhar para as secretarias cópia dos laudos avaliatórios, para conhecimento do médico do Município que requisitou o atendimento do paciente e no final do mês encaminhará relatório ao Consórcio CISAMSF, para providências decorrentes, pautadas no re-faturamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços, às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

9.3.3 Avocar para si total responsabilidade sobre os procedimentos de atendimentos dos médicos, isentando os Municípios Consorciados bem como, isentando o Consórcio CISAMSF de qualquer co-responsabilidade decorrente de fato superveniente que venha colocar em risco ou agravar a saúde do paciente em decorrência de (erro médico, negligência, imperícia ou outro fato).

9.3.4 Caberá à CONTRATADA no que couber acessar o sistema de controle informatizado em conformidade com as normas do SUS, disponibilizado pelo Consórcio CISAMSF e, os dados informativos pautando na manutenção do controle de atendimento de paciente encaminhado por cada Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciado no CISAMSF.

9.3.5 No final de cada mês que originou a prestação dos serviços, emitir relatório individual de cada Município Consorciado, com os dados do paciente, dos serviços prestados e os valores das despesas decorrentes da prestação dos serviços médicos de média e alta complexidade e, encaminhará ao Consorciado do CISAMSF, relatório este acompanhado de cópia das respectivas requisições/encaminhamento médico, para providências decorrentes, pautadas na aprovação das

despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando no aguardo da aprovação das despesas para posterior emissão das respectivas notas fiscais a serem emitidas em conformidade com cada relatório.

9.3.6 Uma vez aprovado o relatório das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, e de posse da autorização de emissão da respectiva nota fiscal, autorização esta emitida pelo Consórcio CISAMSF, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em conformidade com cada relatório de prestação de serviços médicos, contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, anexando à mesma, cópia das certidões de regularidades para com o fisco FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, com data de emissão a mesma ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena do não recebimento do valor devido, enquanto não cumprida a obrigação.

9.3.7 Avocar para si todas as responsabilidades decorrentes da confiabilidade e segurança na realização dos serviços perquirindo a ética profissional, bem como assumir todas as despesas/custas oriundas com mão de obra de profissionais que venham a prestar os serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, taxas, impostos e outras despesas decorrentes, isentando o Consorcio CISAMSF de qualquer co-responsabilidade e ou despesa adicional.

9.3.8 A futura CONTRATADA avoca para si a obrigação de prestar os serviços em observância à Ética profissional instituída pelo Conselho Regional de Medicina, em observância às normas da ANVISA e do SUS, em observância às avenças contratuais onde no que couber ao descrito no Edital da Chamada Pública, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, isentando o Consorcio CISAMSF e aos Municípios Consorciados de qualquer co-responsabilidade.

10. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

10.1 As partes ficam vinculados aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas emanadas pela ANVISA e pelo SUS, bem como ao teor do edital da chamada pública e ao teor das avenças da minuta do contrato administrativo instrumentos estes que são parte integrante deste Projeto Básico/Especificação Técnica, para todos os efeitos legais e de direito.

11. DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 Aplica-se na futura contratação as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, envolvendo a alteração dos quantitativos, respeitado qual seja o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1 A pessoa jurídica devidamente credenciada que for convocada, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato administrativo, apresentar pendências junto ao cadastro do Consorcio CISAMSF ou junto a Administração Pública, que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor global da Contratação estimada, garantida a defesa prévia, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Este Projeto Básico faz parte integrante do Edital objeto do Credenciamento e do futuro Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCC

CNPJ 01.289.973/0001-55

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente

Januária/MG – CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005

E-mail: cisamsf@yahoo.com.br / cisamsf.sec.exec@gmail.com



Eliane Rodrigues Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 01 de fevereiro de 2022

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF
Portaria nº 01/2021 de 06.01.2021
Procuração de 06.01.2021

ANEXO II

- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NAS ESTRUTURAS DO CONSORCIO CISAMSF Nº:/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.289.973/0001-55, devidamente constituído na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e, de acordo com o disposto no Protocolo de Intenções, devidamente assinados pelos Municípios Consorciados (Januária, Bonito de Minas, Itacarambi, Cônego Marinho, Pedras de Maria da Cruz, Miravânia e São João das Missões), neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas.(.....qualificar.....), denominado de **“CONTRATANTE”**, e de outro a pessoa jurídica de direito privado, (.....qualificar.....), neste ato representado(a) por seu (.....qualificar.....), denominada de **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para a “prestação dos serviços médicos de média e alta complexidade, no atendimento de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme detalhado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CISAMSF, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e, de acordo com os demais ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como em observância as normas da ANVISA e do SUS instrumentos estes regulamentam a prestação dos serviços de saúde e, de acordo com o detalhado no Anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica e, em observância ainda ao teor da justificativa e, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato administrativo é a “prestação de serviços profissionais médicos, objetivando credenciamento de pessoa jurídica para serviços de realização de consultas médicas especializadas, bem como realização de avaliação de exames especializados de média e alta complexidade, em conformidade com os serviços identificados pela Contratada no anexo IV - Planilha de Identificação dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade, serviços estes a serem prestados nas estruturas do CONSORCIO CISAMSF, instalada na cidade de JANUÁRIA/MG, e que foram transcritos para o subitem 1.2 deste instrumento, onde os serviços serão prestados em observância ao descrito no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, e no que couber em observância ao descrito no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2 Faz parte integrante do objeto deste contrato a prestação dos seguintes serviços:

(Descrever todos os serviços com os respectivos quantitativos, valor unitário e valor total)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1 Pela efetiva prestação dos serviços descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira o **“Contratante”** pagará à **“Contratada”** o valor global estimado de R\$.…… (…………), por conta da prestação dos serviços detalhados na cláusula primeira.

2.2 Considerando que os quantitativos e valores são estimados, não se obriga ao **“Contratante”** na contratação de todos os quantitativos dos serviços nem ao pagamento do valor global descrito no subitem 2.1 e sim ao pagamento por conta da prestação de serviços efetivamente requisitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, desde que efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento por conta da prestação dos serviços realizados em cada mês será efetuado pela Tesouraria do Consórcio CISAMSF, preferencialmente através de boleto bancário, depósito ou transferência eletrônica disponível (TED) em nome da **“Contratada”**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de relatório e das respectivas ordens de serviços e ou requisições emitidas por servidor devidamente credenciado pelo Município.

3.2 Caso a futura CONTRATADA, opte pela realização de pagamento por PIX, TED, DOC ou outro meio que gere custos extras ao CISAMSF, deverá considerar esses custos incluídos nos preços dos serviços autorizando, desde já, que o CISAMSF realize a retenção de possíveis taxas bancárias ou outros encargos que o onere deduzindo-os do pagamento.

3.3 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo **“Contratante”**, o valor devido à **“Contratada”**, poderá ser acrescido de atualização financeira, desde a data da nota fiscal até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.3 Na ocorrência de atrasos de pagamentos forem provocados exclusivamente por parte do Município Consorciado, a eventual despesa decorrente do atraso de pagamento será transferida para o Município inadimplente financeiramente com o Consórcio CISAMSF.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31.12.2022.

4.2 Dada a presunção de serviços continuados e, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.10.302.0002.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde do CISAMSF // 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Consórcio CISAMSF

6.1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco-CISAMSF, foi devidamente constituído em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e, tem como consorciados os Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Pedras de Maria da Cruz, Itacarambi, Miravânia, Montalvânia e São João das Missões), o qual tem seus objetivos regulados através do protocolo de intenções devidamente homologados pelos entes consorciados, para atuar na área de saúde, em conformidade com as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS.

6.1.2 O Consorcio CISAMSF, disponibilizará além das estruturas, para o atendimento dos serviços médicos que vierem a serem contratados, devidamente homologada pela Vigilância Sanitária Estadual, em conformidade com as normas da ANVISA, disponibilizará ainda todos os materiais que se fizerem necessários para os procedimentos de consultas e procedimentos de avaliação de exames.

6.1.3 Considerando o disposto na cláusula sétima, inciso XIII do Protocolo de Intenções, que habilita o Consorcio CISAMSF, a prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, razão pela a qual o mesmo será o órgão responsável pela elaboração da chamada pública pautada no credenciamento de serviços profissionais de saúde de média e alta complexidade e, não obstante celebrará o contrato administrativo com as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, onde as despesas contraídas por conta da prestação dos serviços médicos, serão re-faturadas para os Municípios, através de emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

6.1.4 O Consorcio CISAMSF, disponibilizará programa de informática de gestão em saúde, a todos os Municípios Consorciados, para controle de agendamento e emissão das respectivas guias de encaminhamentos de pacientes, onde caberá ao Consorcio do CISAMSF, monitorar o atendimento e gerenciar os procedimentos de controle em conformidade com as normas do SUS.

6.1.5 Cobrar da Contratada o envio de relatório detalhando as despesas contraídas por cada Município Consorciado, e redirecionar o relatório às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para que esta realize a verificação do efetivo atendimento dos serviços e conseqüentemente aprove as despesas decorrentes.

6.1.6 De posse da aprovação das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, autorização e que será objeto de emissão de nota fiscal de prestação de serviços pelo Consorcio CISAMSF, com envio da respectiva nota fiscal em tempo célere (prazo máximo de 48 horas), contados da data da aprovação das despesas.

6.1.7 Mediante recebimento das notas fiscais emitidas pela Contratada com a identificação do débito contraído pelas Secretarias de cada Município, o Consorcio CISAMSF, providenciará a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, re-faturando a despesa para o Município Consorciado, mediante envio

da nota fiscal para que este tome as devidas providencias pautando para o pagamento ao Consorcio seja realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme avençado no contrato administrativo que originou na contratação dos serviços o Consorcio CISAMSF, conforme dispõe o Protocolo de Intenções.

6.1.8 Será de responsabilidade do Consorcio CISAMSF, realizar o pagamento à Contratada por conta dos serviços prestados aos Municípios Consorciados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao que originou a prestação dos serviços, através de transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito bancário em nome da CONTRATADA.

6.1.9 O Consórcio CISAMSF, constituirá servidor para acompanhar a execução e fiscalização da execução do contrato administrativo, em conformidade com o prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.10 Aplicar à Contratada penalidades decorrentes de descumprimento obrigacional que venham expor ao Consorcio CISAMSF, aos Municípios Consorciados e aos pacientes em prejuízo, garantida a defesa previa em conformidade com o detalhado em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Dos Municípios Consorciados

6.2.1 Independentemente do contrato ser celebrado pelo Consorcio CISAMSF e a CONTRATADA, por conta da prestação de serviços médicos, objeto desta chamada pública, os Municípios Consorciados, através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, assumirão as obrigações de acompanhar e fiscalizar a qualidade no atendimento dos serviços prestados pela contratada aos seus pacientes, repassando ao Consorcio CISAMSF, formalmente, através de relatório detalhando fatos que vem expor o Município e ou a seus pacientes em eventuais prejuízos, para que o Consorcio CISAMSF possa inteirar do assunto e tomar as devidas providencias na forma da Lei.

6.2.2 Considerando o sistema de controle de atendimento de serviços médicos disponibilizado pelo Consorcio CISAMSF, é integrado, é de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, agendar o atendimento médico via sistema, junto a pessoa jurídica contratada pelo Consorcio CISAMSF, para atendimento em saúde de seus pacientes, assim como é de responsabilidade ainda das respectivas secretarias, dar início na inserção dos dados do paciente e dos serviços contratados nos arquivos do sistema de agendamento, para conhecimento e monitoramento dos serviços pelo Consorcio CISAMSF.

6.2.3 Caberá às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, proceder a fiscalização do acompanhamento do atendimento dos seus pacientes, onde na ocorrência de declínio na qualidade de atendimento a mesma deverá reportar ao Consorcio CISAMSF, através relatório formal, as ocorrências para providencias decorrentes.

6.2.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados, uma vez recebido o relatório das despesas encaminhada pelo Consorcio CISAMSF, realizar a conferencia e aprovação das despesas e, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento do relatório, autorizar ao Consorcio CISAMSF a tomar as devidas providencias de emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, onde na ocorrência do não cumprimento do prazo e pautando pelo cumprimento do pagamento das despesas o Consorcio CISAMSF, emitirá sua nota fiscal de prestação de serviços e encaminhará às Secretarias Municipais de Saúde para providencias decorrentes pautadas para O pagamento seja realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, para O Consórcio CISAMSF, possa honrar o compromisso de quitar a dívida contraída em nome do Município consorciado, junto a contratada até o

20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

6.2.5 Considerando que as despesas faturadas pela CONTRATADA contra o Consórcio CISAMSF, é de total responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Saúde do Município Consorciado, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante transferência eletrônica disponível (TED) em nome do Consorcio CISAMSF, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para o Consórcio CISAMSF, possa honrar o compromisso de quitar a dívida contraída em nome do Município consorciado, junto a contratada até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

6.3 Da Contratada

6.3.1 Uma vez assinado o contrato administrativo com o Consórcio CISAMSF, a CONTRATADA assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de encaminhamento médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas cedidas pelo Consorcio CISAMSF, em sua sede administrativa localizada na cidade de Januária.

6.3.2 Caberá à futura CONTRATADA prestar os serviços requisitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados com o CISAMSF e, uma vez concluído o atendimento do paciente, no que couber alimentar o sistema informatizado de controle SUS e, encaminhando ainda para as secretarias cópia dos laudos avaliatórios, para conhecimento do médico do Município que requisitou o atendimento do paciente e no final do mês encaminhará relatório ao Consorcio CISAMSF, para providencias decorrentes, pautadas no re-faturamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços, às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

6.3.3 Avocar para si total responsabilidade sobre os procedimentos de atendimentos dos médicos, isentando os Municípios Consorciados, bem como, isentando o Consorcio CISAMSF de qualquer corresponsabilidade decorrente de fato superveniente que venha colocar em risco ou agravar a saúde do paciente em decorrência de (erro médico, negligência, imperícia ou outro fato).

6.3.4 Caberá à CONTRATADA no que couber acessar o sistema de controle informatizado em conformidade com as normas do SUS, disponibilizado pelo Consorcio CISAMSF e, os dados informativos pautando na manutenção do controle de atendimento de paciente encaminhado por cada Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados no CISAMSF.

6.3.5 No final de cada mês que originou a prestação dos serviços, emitir relatório individual de cada Município Consorciado, com os dados do paciente, dos serviços prestados e os valores das despesas decorrentes da prestação dos serviços médicos de média e alta complexidade e, encaminhará ao Consorciado do CISAMSF, relatório acompanhado de cópia das respectivas requisições/encaminhamento médico, para providencias decorrentes, pautadas na aprovação das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando no aguardo da aprovação das despesas para posterior emissão das respectivas notas fiscais a serem emitidas em conformidade com cada relatório.

6.3.6 Uma vez aprovado o relatório das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, e de posse da autorização de emissão da respectiva nota fiscal, autorização esta emitida pelo Consórcio CISAMSF, a Contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com cada relatório de prestação de serviços médicos, contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, anexando à mesma, cópia das certidões de regularidades

para com o fisco FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, com data de emissão a mesma ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena do não recebimento do valor devido, enquanto não cumprida a obrigação.

6.3.7 Avocar para si todas as responsabilidades decorrentes da confiabilidade e segurança na realização dos serviços perquirindo a ética profissional, bem como assumir todas as despesas/custas oriundas com mão de obra de profissionais que venham a prestar os serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, taxas, impostos e outras despesas decorrentes, isentando o Consorcio CISAMSF de qualquer co-responsabilidade e ou despesa adicional.

6.3.8 A futura CONTRATADA avoca para si a obrigação de prestar os serviços em observância à Ética profissional instituída pelo Conselho Regional de Medicinal, em observância às normas da ANVISA e do SUS, em observância às avenças contratuais onde no que couber ao descrito no Edital da chamada pública, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, isentando o Consorcio CISAMSF e aos Municípios Consorciados de qualquer co-responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, por parte da “**Contratada**” das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas a serem aplicadas pelo Consorcio CISAMSF, garantida a ampla defesa:

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado neste contrato por descumprimento de qualquer obrigação, onde o valor será recolhido aos cofres do Consórcio CISAMSF, garantida a ampla defesa.

7.1.3 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total registrado neste contrato na ocorrência da reincidência no descumprimento de qualquer obrigação, sujeitando ainda em suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme estabelece os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço, onde o valor será recolhido aos cofres do Consorcio CISAMSF, garantida a ampla defesa.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consorcio CISAMSF e com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

7.2 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres do “Consorcio CISAMSF” no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da aplicação da multa pecuniária, sob pena de desconto do valor em eventuais créditos.

7.3 A **Contratada** obriga-se a manter durante a execução deste contrato, compatível com as obrigações avençadas, todas as condições de habilitação e qualificação e será objeto de exigência do Contratada quando julgar necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou aos Municípios Consorciados e ou aos pacientes;

9.1.2 A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no subitem anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da **Contratada**, não cabendo no entanto, à Contratada reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação das penalidades impostas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Nos casos omissos neste Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e em observância aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do extrato do contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência das obrigações do objeto deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária (MG), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária(MG) ,de de

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF
CONTRATANTE

Nome>>
Empresa>>>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome..... 2. Nome

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRUTURAS DO CONSORCIO CISAMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022

A pessoa jurídica (..... qualificar com nome, CNPJ e endereço completo....), representada pelo seu sócio, na qualidade de responsável técnico (..... qualificar o sócio, com nome, identidade, CRM e endereço completo.....), vem manifestar interesse em participar no credenciamento para a futura contratação para a prestação dos serviços de média e alta complexidade nos itens marcados com (X) dos respectivos lotes, conforme detalhado no anexo IV - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO COM O CONSORCIO CISAMSF, onde na ocorrência do seu credenciamento, concorda em celebrar o futuro contrato administrativo por conta da prestação dos serviços em conformidade com os preços unitários registrados para cada tipo de serviço, conforme detalhado no supra citado anexo.

Por ser a expressão da verdade, na qualidade sócio e ciente do disposto no edital da chamada pública, no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, assino a presente ficha de solicitação de credenciamento onde toda a documentação apresentada é de nossa autoria.

.....
Assinatura – sócio da empresa

Solicitação de Credenciamento nº:/.....

(campos a serem preenchidos pelo CISAMSF)

.....
Assinatura do servidor do CISAMSF

ANEXO IV

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO COM O CONSORCIO CISAMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022

Ao

Consortio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF

Atte. Comissão Permanente de Licitação

JANUÁRIA-MG

Prezados Membros,

A pessoa jurídica (..... qualificar com nome, CNPJ e endereço completo....), representada pelo seu sócio, na qualidade de responsável técnico (..... qualificar o sócio, com nome, identidade, CRM e endereço completo.....), certifica o interesse no credenciamento para a prestação de serviços, nas especialidades identificados com (X), nos itens dos respectivos lotes detalhados abaixo e, não obstante declara que está de acordo em prestar os respectivos serviços nos preços unitários que o Consorcio CISAMSF se limita a pagar e que será objeto da futura contratação.

| ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS | | | | | | |
|--|-----|---|-------------------|-----------------|-------------------|----------------|
| LOTE 01- CONSULTAS MÉDICAS | | | | | | |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS | CÓDIGO SIGTAP/SUS | QUANT. ESTIMADA | VALOR Á CONTRATAR | MARCAR COM (X) |
| 1 | 1 | CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO | 03.01.01.007-2 | 1900 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 2 | 1 | CONSULTA em CARDIOLOGIA PEDIATRICA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 3 | 1 | CONSULTA em CIRURGIA GERAL | 03.01.01.007-3 | 400 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 4 | 1 | CONSULTA em CIRURGIA PEDIÁTRICA | 03.01.01.007-2 | 200 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 5 | 1 | CONSULTA em DERMATOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 6 | 1 | CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 7 | 1 | CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA | 03.01.01.007-2 | 100 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 8 | 1 | CONSULTA em FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO | 03.01..01.004-8 | 200 | R\$ 50,00 | (.....) |
| 9 | 1 | CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA | 03.01.01.007-2 | 720 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 10 | 1 | CONSULTA em HEMATOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 80,00 | (.....) |
| 11 | 1 | CONSULTA em NEUROLOGIA | 03.01.01.007-2 | 1200 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 12 | 1 | CONSULTA em NEUROCIRURGIÃO | 03.01.01.007-2 | 200 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 13 | 1 | CONSULTA em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 03.01.01.007-2 | 228 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 14 | 1 | CONSULTA em OFTALMOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 1520 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 15 | 1 | CONSULTA em ORTOPEDIA | 03.01.01.007-2 | 1470 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 16 | 1 | CONSULTA em ORTOPEDIA PEDIÁTRICA | 03.01.01.007-2 | 200 | R\$ 75,00 | (.....) |

| 17 | 1 | CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA | 03.01.01.007-3 | 1380 | R\$ 75,00 | (.....) |
|--|-----|---|-------------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 18 | 1 | CONSULTA em PEDIATRIA | 03.01.01.007-2 | 1000 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 19 | 1 | CONSULTA em PSIQUIATRIA | 03.01.01.007-2 | 600 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 20 | 1 | CONSULTA em PSIQUIATRIA PEDIATRICA | 03.01.01.007-2 | 200 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 21 | 1 | CONSULTA em REUMATOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 22 | 1 | CONSULTA em UROLOGIA | 03.01.01.007-2 | 710 | R\$ 105,00 | (.....) |
| LOTE 02- CARDIOLOGIA (EXAME) | | | | | | |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS | CÓDIGO SIGTAP/SUS | QUANT. ESTIMADA | VALOR Á CONTRATAR | MARCAR COM (X) |
| 23 | 1 | DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS | 02.05.01.004-0 | 135 | R\$ 175,00 | (.....) |
| 24 | 1 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO | 02.05.01.003-2 | 580 | R\$ 95,00 | (.....) |
| 25 | 1 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA INFANTIL (ZERO A TREZE ANOS) | 02.05.01.003-2 | 135 | R\$ 95,00 | (.....) |
| LOTE 03 – ELETROENCEFALOGRAMA (EXAME) | | | | | | |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS | CÓDIGO SIGTAP/SUS | QUANT. ESTIMADA | VALOR Á CONTRATAR | MARCAR COM (X) |
| 26 | 1 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/FOTOESTIMULO (EEG) | 02.11.05.004-0 | 550 | R\$ 50,00 | (.....) |
| LOTE 04 - FONOAUDIOLOGIA (EXAME) | | | | | | |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS | CÓDIGO SIGTAP/SUS | QUANT. ESTIMADA | VALOR Á CONTRATAR | MARCAR COM (X) |
| 27 | 1 | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL | 02.11.07.004-1 | 153 | R\$ 55,00 | (.....) |
| 28 | 1 | AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL | 02.11.07.004-1 | 220 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 29 | 1 | AVALIAÇÃO DO FRÊNULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA) | 03.01.01.004-8 | 170 | R\$ 35,00 | (.....) |
| 30 | 1 | EMISSIONES OTOACÚSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA EOAT (TESTE DA ORELHINHA) | 02.11.07.014-9 | 240 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 31 | 1 | ESTUDO DE EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA) | 02.11.07.015-7 | 170 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 32 | 1 | IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | 145 | R\$ 50,00 | (.....) |
| LOTE 05 -ULTRASSONOGRAFIA (EXAME) | | | | | | |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS | CÓDIGO SIGTAP/SUS | QUANT. ESTIMADA | VALOR Á CONTRATAR | MARCAR COM (X) |
| 33 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.05.02.003-8 | 150 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 34 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR | 02.05.02.003-8 | 150 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 35 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR) | 02.05.02.004-6 | 300 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 36 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINÁRIAS) | 02.05.02.005-4 | 200 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 37 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | 100 | R\$ 90,00 | (.....) |
| 38 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER | 02.05.02.007-0 | 50 | R\$ 100,00 | (.....) |
| 39 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FIGADO E VASOS HEPÁTICO | 02.05.01.004-0 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 40 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS | 02.05.01.004-0 | 50 | R\$ 160,00 | (.....) |

| | | | | | | |
|----|---|---|----------------|-----|------------|---------|
| 41 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPLERFLUXOMETRIA FETAL | 02.05.01.005-9 | 50 | R\$ 140,00 | (.....) |
| 42 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA | 02.05.01.004-0 | 50 | R\$ 50,00 | (.....) |
| 43 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO) | 02.05.01.004-0 | 100 | R\$ 155,00 | (.....) |
| 44 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 140,00 | (.....) |
| 45 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 140,00 | (.....) |
| 46 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD | 02.05.01.004-0 | 55 | R\$ 140,00 | (.....) |
| 47 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 140,00 | (.....) |
| 48 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS | 02.05.01.004-0 | 44 | R\$ 170,00 | (.....) |
| 49 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID | 02.05.01.004-0 | 67 | R\$ 150,00 | (.....) |
| 50 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 150,00 | (.....) |
| 51 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD | 02.05.01.004-0 | 54 | R\$ 150,00 | (.....) |
| 52 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE | 02.05.01.004-0 | 57 | R\$ 150,00 | (.....) |
| 53 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA HISTEROSONOGRRAFIA 5º AO 11º DIA DO CICLO MENSTRUAL | 02.05.02.018-6 | 50 | R\$ 125,00 | (.....) |
| 54 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | 167 | R\$ 110,00 | (.....) |
| 55 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO BIOFÍSICO FETAL | 02.05.01.005-9 | 100 | R\$ 100,00 | (.....) |
| 56 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ROTINA | 02.05.02.014-3 | 400 | R\$ 70,00 | (.....) |
| 57 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER | 02.05.01.005-9 | 61 | R\$ 110,00 | (.....) |
| 58 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS) | 02.05.02.014-3 | 50 | R\$ 135,00 | (.....) |
| 59 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS) | 02.05.02.014-3 | 50 | R\$ 90,00 | (.....) |
| 60 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MARCADORES CROMOSSÔMICOS | 02.05.01.005-9 | 40 | R\$ 135,00 | (.....) |
| 61 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL | 02.05.01.005-9 | 162 | R\$ 120,00 | (.....) |
| 62 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL COM DOPPLER | 02.05.01.005-9 | 70 | R\$ 125,00 | (.....) |
| 63 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NÓDULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS) | 02.05.02.012-7 | 72 | R\$ 70,00 | (.....) |
| 64 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREÓIDE GUIADA DE US | 02.01.01.047-0 | 50 | R\$ 180,00 | (.....) |
| 65 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORÁCICA | 02.05.02.004-6 | 75 | R\$ 90,00 | (.....) |
| 66 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | 145 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 67 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) | 02.05.02.010-0 | 76 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 68 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS-RETAL) | 02.05.02.011-9 | 76 | R\$ 100,00 | (.....) |
| 69 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA GUIADA DE US | 02.01.01.054-2 | 63 | R\$ 350,00 | (.....) |
| 70 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREÓIDE (GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS) | 02.05.02.012-7 | 126 | R\$ 85,00 | (.....) |
| 71 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREÓIDE COM DOPPLER (GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS) | 02.05.02.012-7 | 100 | R\$ 90,00 | (.....) |
| 72 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTÍCULOS | 02.05.02.007-0 | 100 | R\$ 70,00 | (.....) |

| | | | | | | |
|----|---|---|----------------|-----|-----------|---------|
| 73 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA) | 02.05.02.013-5 | 100 | R\$ 85,00 | (.....) |
| 74 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL | 02.05.02.018-6 | 100 | R\$ 75,00 | (.....) |
| 75 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 100 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 76 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 100 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 77 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXA – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 78 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXA – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 79 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO JOELHO – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 80 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO JOELHO – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 81 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO OMBRO – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 82 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO OMBRO – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 83 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 84 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 85 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 86 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 87 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO MÃO – DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 88 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO MÃO – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 89 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PÉ - DIREITO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 90 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PÉ – ESQUERDO | 02.05.02.006-2 | 50 | R\$ 65,00 | (.....) |
| 91 | 1 | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL | 02.05.01.004-0 | 100 | R\$ 70,00 | (.....) |

Local/Data..... de de..... de 2022

.....

Assinatura do sócio da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODELO

DECLARAÇÃO

Para efeito de credenciamento na presente chamada pública, o sócio administrador, (.....qualificar.....), abaixo assinado, em nome da pessoa jurídica (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na Lei Federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no edital e seus anexos, objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da pessoa jurídica qualificada acima em participar nos procedimentos de credenciamento para prestar serviços médicos na sede do Consorcio CISAMSF, até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada credenciada;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/Habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Consorcio CISAMSF nem tão pouco dos Municípios Consorciados do CISAMSF;

d) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual nem municipal.

Por final declaramos que estamos de acordo com o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 001/2022, com o inteiro teor do descrito no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, e não obstante estou ainda de acordo com o inteiro teor do descrito no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data/...../.....

.....
Assinatura do Sócio Administrador

Atenção: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CREDENCIAMENTO N 001/2022**

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa(.... qualificar.....)....., por intermédio de seu sócio administrador (.... qualificar.....), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local...../Data.....de de

.....
Assinatura do Sócio Administrador

Atenção: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu sócio administrador (.... qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local...../Data.....de de

.....
Assinatura do sócio administrador

Atenção: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

ANEXO VIII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Pela presente instrumento a pessoa jurídica (.....qualificar.....), através do seu sócio administrador (..... qualificar.....), credenciamos o Sr.(a) (_____) ,brasileiro (a), Estado Civil (_____), residente e domiciliado(a) à (_____), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº (_____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas ao Procedimento de Credenciamento nº 001/2022, que tem como objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica com habilidade em serviços médicos de média e alta complexidade, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentações, assinar e apresentar recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao desfecho da citada chamada pública ,objeto do Processo Administrativo nº 005/2022 – Inexigibilidade Licitação nº 001/2022.

Local/Data,de de

Assinatura do sócio administrador
(Reconhecer firma do signatário)

Atenção: Este instrumento de credenciamento ou procuração deverá ser elaborado somente na ocorrência de constituir representante ou procurador e deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

DO OBJETO: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, objetivando credenciamento de pessoa jurídica com habilidade no atendimento de serviços na área de saúde, objetivando a realização de consultas médicas especializadas, bem como realização de avaliação de exames especializados de média e alta complexidade, conforme detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica, serviços estes a serem prestados nas estruturas do Consórcio CISAMSF, instalada na cidade de JANUÁRIA/MG, pautada no atendimento de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF: (Januária, Bonito de Minas, Pedras de Maria da Cruz, Cônego Marinho, Itacarambi, Miravânia, Montalvânia e São João das Missões), onde a futura contratação a ser celebrada diretamente com o Consórcio CISAMSF, dar-se-á através de procedimentos de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CISAMSF”.

Recebi do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco-CISAMSF, o Edital e seus Anexos relativos ao Credenciamento nº 001/2022.

NOME PESSOA JURIDICA:.....

CNPJ Nº:..... REGISTRO N CRM Nº:.....

ENDEREÇO:

.....

EMAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:.....

TELEFONE FIXO: (.....) CELULAR (.....)

LOCAL/DATA:....., dede

(Assinatura e CPF do responsável pelo recebimento do edital)

Atenção: imprimir este protocolo, preencher com os dados recomendados, o mesmo pode ser enviado digitalizado via e-mail cisamsf@yahoo.com.br ou licitacontratoscisamsf@yahoo.com